



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA

RESOLUÇÃO Nº 008 12 de agosto de 2026.

Define a composição da comissão organizadora do processo eleitoral da representação da sociedade civil no CMAS, Gestão 2026/2028, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Municipal Nº 3.849 de 10 de maio de 2016 e em Assembleia Geral de 12 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO:

O disposto no do art. 17, inciso II do § 1º e o § 4º da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

A Lei nº 3.849 de 10 de maio de 2016, artigo 5º, § 5º, dispõe sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social CMAS - Gestão 2026/2028, que será composta por:

- Lisiane Cesconetto Mazzuco Fernandes;
- Rosa Maria da Silva Santos;
- Julia Muller Forte

Art. 2º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus membros, um presidente e um secretário.

Art. 3º A Comissão eleitoral terá as seguintes atribuições:

¹ Por falta justificada da Presidente e da Vice-Presidente o secretário com aprovação dos conselheiros na plenária do dia 12 de agosto de 2026, assumiu a presidência.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA

- a) Elaborar o Edital do Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2026 – 2028, e encaminhar para deliberação do pleno do CMAS;
- b) Divulgar o Processo Eleitoral junto aos segmentos que fazem parte da Composição do CMAS;
- c) Elaborar o Regimento Interno da Assembleia Eleitoral;
- d) Receber e analisar, juntamente com a Secretaria Executiva, os documentos enviados pelos candidatos e habilitar as candidaturas de usuários, de organizações de usuários, entidades de assistência social, e entidades de trabalhadores do SUAS;
- e) Divulgar a relação dos representantes habilitados e não habilitados ao processo de eleição;
- f) Receber e analisar os recursos apresentados pelas entidades e candidatos não habilitados, julgar os pedidos de recursos e dar parecer final;
- g) Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS;
- h) Conduzir a Assembleia de eleição e apurar os votos;
- i) Fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembleia de Eleição;
- j) Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria;
- k) Divulgar o processo na mídia e outros meios;
- l) Publicizar o processo eletivo junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 12 de agosto de 2026.

¹ Paulo Silas Mariani de Souza

Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social de Içara/SC
CMAS

¹ Por falta justificada da Presidente e da Vice-Presidente o secretário com aprovação dos conselheiros na plenária do dia 12 de agosto de 2026, assumiu a presidência.